



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

PORTARIA COREN-MT Nº. 141/2023

Designa Gestor Fiscal e Suplente do Contrato nº06/2022 celebrado entre o Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren/MT e empresa Mendex Networks telecomunicações LTDA-EPP.

A Presidente e a Secretária Geral do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – COREN-MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, asseguradas no artigo 15 da lei nº. 5.905/73 e no Regimento Interno, aprovado pela Decisão COREN-MT Nº. 089/2018, homologada pela Decisão COFEN Nº. 147/2018 de 26 de outubro de 2018.

Considerando o Memorando Nº. 273/2022/SLC/COREN-MT, do dia 11 de maio de 2022 e o memorando Nº. 190/2023/DEP.ADM/COREN-MT de 14 de abril de 2023.

Considerando o Processo nº. 03/2022 ref. Contratação de empresa de telecomunicações para fornecimento de link de internet de alta velocidade, para a Sede do Coren-MT e Subseções;

Considerando a necessidade de atender o que preceitua a Lei nº 8.666/93, pertinente à designação do Gestor e Fiscal de Contrato para o acompanhamento da prestação de serviços de empresas privadas ao serviço público.

Considerando o Decreto nº. 11. 246/2022 que regulamenta o atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos na esfera pública federal.

Resolvem:

Art.1º. – Designar os Empregados Públicos do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, abaixo relacionados, para a função de Gestor Fiscal e Suplente do Contrato nº06/2022 no Processo nº. 03/2022, celebrado entre o Coren-MT e a empresa Mendex Networks telecomunicações LTDA-EPP para fornecimento de link de internet para a Sede do Coren-MT, CNPJ nº08.219.232/001-47, com vigência de 02/06/2022 a 02/12/2024, devendo o serviço ser iniciado em 22/06/2022.

- Felipe Augusto Rodrigues de Oliveira – Titular.
- Kennder Higo de Arruda, Mat. 076/2006 – Suplente.

Art.2º. – O titular e, no seu impedimento o suplente, Gestor Fiscal de Contrato acima designados deverão, nos termos do Art.67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, devendo apresentar, quando solicitado pela administração, relatório



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

circunstanciado, cabendo ainda imediata notificação de intercorrências contratuais na forma do citado artigo.

Art. 3º. – É dever do Gestor Fiscal ter total conhecimento do teor do contrato afim de que o acompanhamento da execução da prestação dos serviços contratados seja feito de forma efetiva e eficiente, cumprindo rigorosamente o limite financeiro estabelecido, opinando com antecedência mínima de noventa (90) dias do término do contrato sobre sua renovação ou não.

Art.4º. - Revogar a Portaria COREN-MT Nº. 134/2022.

Art.5º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá(MT), 25 de abril de 2023.

Lígia Cristiane Arfeli
COREN-MT N.º 96.611-ENF
Conselheira Presidente

Ana Carolina Haddad Camargo
COREN-MT N.º 103718-ENF
Conselheira Secretária